



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.122

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 20.331 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão dos transportes intermunicipais, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 01 de abril de 2021, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 01 de abril de 2021, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal rodoviário, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, em todo território do Estado da Bahia, até às 05h do dia 06 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Ficam suspensas, a partir de 20h do dia 31 de março de 2021, a circulação, a saída e a chegada de *ferry boats* e catamarãs, em todo território do Estado da Bahia, até às 05h do dia 06 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Ficam suspensas, a partir de 20h do dia 01 de abril de 2021, a circulação, a saída e a chegada de transporte coletivo intermunicipal hidroviário, público e privado, como lanchinhas e balsas, em todo território do Estado da Bahia, até às 05h do dia 05 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2021.

**RUI COSTA**  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

Marcus Benício Foltz Cavalcanti  
Secretário de Infraestrutura

## DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

demitir, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo nº 0511150045015, **DJALMA NAPOLEÃO PICADO NUNES FERNANDES** do cargo de Delegado de Polícia Civil, cadastro nº 20.431.858-8, da lotação da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, com fundamento nos arts. 90, inciso LIII, e 95, inciso IX, da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009.

considerar exonerada, com efeito a partir de 01.03.2021, **MARIA AUXILIADORA SANTANA DE ABREU** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Articulação Institucional, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de março de 2021.

**RUI COSTA**  
Governador

## DESPACHOS

### DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 23/03/2021

Processo SEI nº 077.1603.2021.0000643-01  
Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 112/2021  
Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 077.1603.2021.0000644-84  
Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 113/2021  
Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 077.1579.2021.0000499-68  
Origem: Secretaria da Administração  
Objeto: Resolução COPE nº 114/2021  
Interessada: Secretaria de Desenvolvimento Rural  
Despacho: Autorizo.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Portaria Nº 00276986 de 23 de Março de 2021

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13232080	JOSE LUIZ MAIA BORGES	22.01.2016/21.01.2021	15.04.2021	14.05.2021

**PAULO MORENO CARVALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS

Aprova os termos da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 003/2019, seus indicadores e metas, para a gestão do serviço de assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, no Território de Irecê

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão e seus indicadores e metas com a Lei nº. 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

Considerando o parecer favorável PARECER Nº PA-NPA-040-2021, exarado pela i. Procuradoria Geral do Estado - PGE,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, §2º, ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº. 8.647/2003

#### RESOLVE AD. REFERENDUM

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 2º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 003/2019, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e a Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA, para a gestão do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Urbana para Empreendimentos Associativos do Território de Irecê visando a dilação prazal pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e alteração de indicadores, metas e cláusulas contratuais, de acordo com o processo nº. 021.2131.2021.0000593-39;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
PRESIDENTE

### Portaria Nº 00276467 de 23 de Março de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve